



Gabinete da Presidência  
Conselheiro Waldir Júlio Teis  
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504  
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

**PROCESSO N° : 14.189-5/2011**  
**INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE/MT**  
**RECORRENTE : DAUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH**  
**PROCURADORES : MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR (OABMT 9839)**  
**MAURICIO MAGALHÃES FARIA (OAB MT 15436)**  
**ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO**

### DESPACHO

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo senhor Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah (ex-Diretor Geral do SAMU/MT), protocolado neste Tribunal em 15/1/2013 (Protocolo nº 2810/2013) às fls. 3.734/5.622-TCE/MT, em face do Acórdão nº 728/2012 - TP, que julgou irregulares as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, relativas ao exercício de 2011, com determinações, aplicação de multas e recomendações.

Convém mencionar nos trâmites do processo, em 4/4/2013, foram protocolados embargos de declaração sobre esta mesma decisão.

O Presidente do TCE-MT, à época, emitiu os despachos (fls. 5.703-TCE/MT e 5.732-TCE/MT), no qual encaminhou corretamente os autos ao Gabinete do relator das contas anuais de 2011, para apreciação dos embargos de declaração (Protocolo nºs 93521/2013, 93530/2013 e 93467/2013, às fls. 5.670/5.702-TCE/MT, 5.704/5.730-TCE/MT e 5.733/5.763-TCE/MT), nos termos do artigo 276, do Regimento Interno deste Tribunal. Bem como proferiu às fls. 5.769-TCE/MT, a decisão no qual absteve-se de promover o juízo de admissibilidade do recurso ordinário, até que fossem julgados os referidos embargos.

Ocorre que no andamento do processo em questão, houve alteração do artigo 277, do Regimento Interno deste Tribunal, que retirou a competência do juízo de admissibilidade da Presidência quanto aos recursos ordinários, que agora cabe ao relator sorteado.

Todavia tanto a parte que interpôs o recurso ordinário quanto as partes que interpuseram os embargos de declaração mencionados, peticionaram apontando possíveis falhas processuais que comprometeriam o andamento deste processo, conforme fls. 5.922/5.924-TCE e 5.927/5.929-TCE, respectivamente.

Por esses motivos, encaminho os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator Originário deste processo, para que analise as referidas peças processuais, a fim de que se evite alegação de possíveis nulidades processuais.



**Gabinete da Presidência**  
Conselheiro Waldir Júlio Teis  
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504  
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

---

Além disso, pelos mesmos motivos, torno sem efeito o despacho por mim proferido às fls. 5.890-TCE/MT.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 14 de julho de 2014.

*(assinatura digital)*  
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente